



Lei Complementar Nº 226/ 2020
Decreto Nº 53.649/2023

Ocupação de calçadas:

- Regularizar sua ocupação junto à Prefeitura;
- Manter corredor de 1,50m de largura para circulação de pedestres;
- Pintar a faixa que demarca o espaço para mesas e cadeiras;
- Não instalar TVs e caixas de som voltados para o público externo;
- Não promover música ao vivo na área externa;
- Obedecer o limite de horário de funcionamento.